REQUERIMENTO Nº 050/2021

Os vereadores, no uso legal de suas atribuições, vêm com o devido respeito e acatamento, em conformidade com o artigo 123 e seus parágrafos constantes do Regimento Interno, apresentar o seguinte:

Requerer à Prefeita Municipal que seja encaminhada a essa Casa de Leis através das Secretarias competentes, informações referentes ao transporte coletivo urbano disponibilizado as pessoas Idosas.

- De que forma está ocorrendo o acesso a utilização do transporte coletivo urbano aos Idosos?

Justificativa:

A gratuidade no transporte coletivo para idosos é um direito assegurado tanto na Lei Orgânica do Município quanto na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

A Lei Orgânica do Município na Sessão III do Capítulo IX garante a gratuidade para os idosos maiores de 60 (sessenta) anos:

> Art. 164. O Município, em ação integrada com a união, o Estado, a Sociedade e a Família, têm o dever de amparar as pessoas idosas.
>
> Parágrafo único. Aos maiores de 60 (sessenta) anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos e semiurbanos. (Redação dada pela Emenda nº 01/2009 de 09/11/2009)

A Lei 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso em seu artigo:

> Art. 39º Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.
>
> § 1º Para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.
>
> § 2º Nos veículos de transporte coletivo de que trata este artigo, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos.

§ 3º No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte previstos no **caput** deste artigo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2021.

JORGE MANFRONI
Vereador – PATRIOTA

JACKSON MACHADO
Vereador – PSDB

JULIANO DE OLIVEIRA
Vereador – PATRIOTA